



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA

LIVRO Nº 038
FL. Nº 024
CONT. Nº 022-17-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS ANEXOADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FLS. 05 A 58.

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador do RG sob nº 443323318/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78 e pelo seu Diretor de Engenharia e Manutenção **ROGÉRIO AMADO BARZELLAY**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 521040 SSP-DF e CPF/MF nº. 239.507.901-44, assistidos pelo Diretor Jurídico **MARCUS VINÍCIUS FREITAS DOS SANTOS**, inscrito na OAB/PR sob o nº 53.595/PR, RG/PR nº. 7.118.278-9 e no CPF/MF nº 053.176.789-27, tendo em vista o contido nos processos protocolados sob o nº 13.896.110-9, Edital da Concorrência nº. 039/2016-APPA e nº. 15.463.073-2, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 20 de fevereiro de 2019, assina com **ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Rua Avenida Rui Barbosa, 372, apto. 03, Praia dos Amores, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88.331-510, Fone: (47) 3366-1400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.326.419/0001-14, doravante denominada de **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **VINICIUS DALLA ROSA COELHO**, portador do RG nº. 8.375.146-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 037.556.439-01, o presente Termo Aditivo, sujeito às Leis Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2017, nos termos da sua Cláusula Segunda

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 [doze] meses, a partir de 21/02/2019 até 20/02/2020.

Parágrafo Único: O Contratado concorda com a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA

LIVRO Nº 038
FL. Nº 025
CONT. Nº 022-17-01

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O preço do contrato fica reajustado pelo índice de 7,38122% (sete inteiros e trinta e oito mil, centos e vinte e dois décimos de milésimo por cento) a incidir sobre o valor contratual de R\$ 444.850,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos) o que importará em um acréscimo de R\$ 32.835,40 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) ao valor do contrato, que passará a ser de R\$ 477.686,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ANUÊNCIAS

A CONTRATADA concorda em prorrogar por mais doze meses o presente contrato, bem como aplicação do índice de reajuste e o valor constantes na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Por estarem as partes justa e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença 02 (duas) testemunhas.

Paranaguá, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

ROGÉRIO AMADO BARZELLAY
DIRETOR DE ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO DA APPA

MARCUS VINÍCIUS F. DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO DA APPA

3º. TABELIONATO DE ITAJAÍ/SC

VINICIUS DALLA ROSA COELHO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 PR.

TESTEMUNHA
RG: 9.484.981-0 PR